



*Jm*

## CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

-----ALVARÁ DE LICENÇA N.º 10/91-----

JOAQUIM MANUEL DOS SANTOS VAIRINHOS, Presidente da Câmara Municipal de Loulé: -----

No uso da competência que me confere o Art.º 87.º do Decreto-Lei N.º 100/84 de 29 de Março e de harmonia com o disposto no n.º 1 do Art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, hei por conveniente passar o presente Alvará de Licença que assino e faço autenticar a JOSÉ FILIPE MIGUEL MENDES, residente em Marcos Mendes freguesia de Boliquiteime, deste Município, a quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal realizada em 24 de Abril de 1990 e 9 de Julho de 1991 o loteamento simples do prédio situado em Marcos Mendes, já referido, inscrito na matriz predial urbana sob parte do artigo 2 578 e parte omissa, apresentada participação Mod. 129 para a sua inscrição em 15 de Maio de 1990, com a área total de 5 371 m<sup>2</sup>, sendo 140 m<sup>2</sup> de área coberta e 5 231 de área descoberta, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número 01575/071188, que confina do nascente com herdeiros de Mateus Dias, do norte com José Jorge Martins, do poente com EN e Herdeiros de José Mendes e do sul com EN e Outros, sem obras de urbanização.

----A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições: -----

---- É autorizada a constituição de 3 lotes de terreno numerados de 1, 2 e 3, inclusivé, com as áreas de, respectivamente, de 1 267 m<sup>2</sup>, 1 267 m<sup>2</sup> e 1 410 m<sup>2</sup>, com a localização prevista na planta anexa que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipi-

pal;

----O Titular do presente Alvará cedeu a esta Câmara Municipal a título gratuito e livre de ónus ou encargos, a parcela de terreno devidamente assinalada na planta que fica anexa a este Alvará, devidamente rubricada e autenticada que totaliza 310 m<sup>2</sup>, para a estrada existente.

---- Foi cedida a esta Câmara Municipal o lote n.º 3 com a área de 1 410 m<sup>2</sup>, respeitante a compensações, de acordo com as Portarias 239/85 de 24 de Abril e 74/86 de 11 de Março.

---- Da concessão do presente Alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos do n.º 3 do Art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro.

---- Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos legais do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro.

---- Paços de Concelho de Loulé, 27 de Setembro de 1991.

*João Manuel dos Santos Vasil*

Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro n.º 4, folhas 46.  
N.º 187.

A CHEFE DE REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS CENTRAIS  
EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO,

*João Manuel dos Santos Vasil*